

SUMÁRIO

Ata das Sessões	01
Ata da 57ª Sessão Ordinária de 2018	01
Portarias	03
Portaria nº 0035/2018	03
Portaria nº 0034/2018	04
Portaria nº 0036/2018	05

Ata da 57ª Sessão Ordinária de 2018**ATA Nº 57/2018**
SESSÃO ORDINÁRIA
LEGISLATURA 26ª

Na Presidência: Ivan França Moreira
Na Secretaria: Vilma Natalina Fontana Maciel

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, em horário regimental, havendo número legal, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da presente Sessão Ordinária. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, por unanimidade. Feita a chamada, verificou-se a presença de todos os Vereadores. Passamos à leitura do **Expediente**: Prestação de contas da Câmara de Vereadores de Curitiba, referente ao mês de outubro de 2018. Ofício da Caixa Econômica Federal - informa repasse financeiro. Convite da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Indicação nº 0148/2018 - Solicita elaboração e implantação do Projeto "Geladeira Cultural". Autoria do Vereador Paulo Roberto Halla. Indicação nº 0149/2018 - Solicita instalação de placas de energia solar no prédio da Câmara de Vereadores de Curitiba. Autoria do Vereador Paulo Roberto Halla. Indicação nº 0150/2018 - Solicita reparos na rua Guerino Fontana, com fotos anexas. Autoria do Vereador Rafael Cardoso Valim e subscrita pelo Vereador Márcio Damiani Poletto de Souza. Indicação nº 0151/2018 - Solicita patrolamento e cascalhamento na estrada de acesso a Lagoinha. Autoria do Vereador Márcio Damiani Poletto de Souza e subscrita pelo Vereador Rafael Cardoso Valim. Indicação nº 0152/2018 - Solicita concerto de passeio público. Autoria do Vereador Márcio Damiani Poletto de Souza e subscrita pelo Vereador Rafael Cardoso Valim. Indicação nº 0153/2018 - Solicita reposição de lâmpadas para iluminação pública. Autoria do Vereador Fernando Henrique Rosa Lohn. Indicação nº 0154/2018 - Solicita tapamento de buracos. Autoria do Vereador Rafael Cardoso Valim e subscrita pelo Vereador Márcio Damiani Poletto de Souza. Projeto de Lei nº 0073/2018 em regime de urgência - CONSTITUI BEM COMO PRAÇA PÚBLICA E ALTERA DESTINAÇÃO DE BEM PUBLICO. Após a aprovação do pedido de regime de urgência, a matéria tornou na Ordem do Dia para deliberação. Emenda Aditiva nº

0002/2018 ao Projeto de Resolução nº 0003/2018 - ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2018 QUE ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS/SC, de autoria do Vereador Tanner Gindri Pinheiro. Baixou Comissões de Constituição e Justiça e de Obras, Planejamento e Serviço Social. Emenda Aditiva nº 0003/2018 ao Projeto de Resolução nº 0003/2018 - ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2018 QUE ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS/SC, de autoria do Vereador Tanner Gindri Pinheiro. Baixou Comissões de Constituição e Justiça e de Obras, Planejamento e Serviço Social. Emenda Modificativa nº 0001/2018 ao Projeto de Resolução nº 0003/2018 - ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2018 QUE MODIFICA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS/SC, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça voto contrário do Vereador Tanner. Baixou Comissões de Constituição e Justiça e de Obras, Planejamento e Serviço Social. EMENDA nº 0001/2018 ao Projeto de Resolução nº 0003/2018 - ALTERA E INSERE DISPOSITIVOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2018 QUE MODIFICA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS/SC, autoria da Comissão de Constituição e Justiça (voto contrário do Vereador Tanner. Baixou Comissões de Constituição e Justiça e de Obras, Planejamento e Serviço Social. Emenda Modificativa nº 0002/2018 ao Projeto de Lei do Legislativo nº 0030/2018 - ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 30/2018 QUE TORNA OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DE AMBULÂNCIA COM PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE EM EVENTOS COM GRANDE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria do Vereador João Réus de Camargo. Baixou Comissões de Constituição e Justiça e de Obras, Planejamento e Serviço Social. Emenda Aditiva nº 0001/2018 ao Projeto de Resolução nº 0003/2018 - ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2018 QUE ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS/SC, de autoria do Vereador Tanner Gindri Pinheiro. Baixou Comissões de Constituição e Justiça e de Obras, Planejamento e Serviço Social. Não havendo mais Expediente passamos para a **Ordem do Dia**: Projeto de Decreto Legislativo nº 0005/2018 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CURITIBANENSE A VALDIR ÂNGELO TAGLIARI. Após leitura dos pareceres, foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 0070/2018 - RETIFICA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6.072/2018 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER E EFETUAR PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Após leitura dos pareceres foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 0073/2018 - em regime de urgência - CONSTITUI BEM COMO PRAÇA PÚBLICA E ALTERA DESTINAÇÃO DE BEM PÚBLICO. A matéria, regime de urgência e com pareceres verbais favoráveis, foi aprovada por unanimidade. Não havendo mais matérias para deliberação, passamos para a Palavra Livre e, por ordem de inscrição, usaram a tribuna os vereadores Paulo Roberto Halla, Fernando Henrique Rosa Lohn, João Réus de Camargo, Márcio Damiani Poletto de Souza e, como líder da Bancada do PRB, o Vereador Tanner Gindri Pinheiro. Não havendo mais inscritos, o senhor Presidente encerrou a presente sessão, agradecendo a presença de todos e marcando a próxima ordinária para o dia doze de novembro de 2018, em horário regimental. Eu, Izabel Padilha, Técnica em Redação Legislativa da Câmara de Vereadores, lavrei a presente ata.

Ivan França Moreira - Presidente
André Isidoro de Oliveira Martarello
Fernando Henrique Rosa Lohn
João Reus de Camargo
Lucineia Ventura Amorim
Marcio Poletto de Souza

Narcizo Krieger Ortiz
Neri Soares Laureano
Paulo Roberto Halla
Rafael Cardoso Valim
Rosimeri Rosa
Tanner Gindri Pinheiro
Vilma Natalina Fontana Maciel

Portaria nº 0035/2018**ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC E REGULAMENTA O BANCO DE HORAS DOS FUNCIONÁRIOS.**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitiba/SC, Vereador Ivan França Moreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no artigo 50, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento da Câmara de Vereadores do Município de Curitiba/SC, das treze às dezenove horas, para expediente interno e externo, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos.

Parágrafo Único: Nas sextas-feiras o horário final de funcionamento que trata o caput deste artigo será reduzido em uma hora, por força de acordo coletivo com os servidores que abdicaram dos 15 (quinze) minutos diários de descanso intrajornada em prol de tal benefício.

Art. 2º - Todos os servidores deste Poder Legislativo, bem como, os funcionários cedidos a esta instituição deverão cumprir expediente correspondente ao horário estabelecido no artigo primeiro da presente Portaria.

§1º - Nos dias de sessão legislativa o servidor ocupante do cargo de vigilante cumprirá expediente das 14:00 às 20:00 horas, prorrogando-se automaticamente sua jornada de trabalho quando as sessões legislativas ultrapassarem o horário supra estabelecido, computando-se em seu banco de horas o período laborado posteriormente às 20:00 horas.

§2º - Os estagiários deste Poder Legislativo prestarão expediente das 13:00 às 18:00 horas, cumprindo assim a carga horária de 5 (cinco) horas diárias e possibilitando-os tempo hábil para o início das atividades letivas.

Art. 3º - Fica permitida a flexibilização do horário de cumprimento da jornada individual dos servidores, observados a anuência da chefia imediata, a conveniência do serviço público e o cumprimento integral da carga horária.

Art. 4º - Todo servidor efetivo que prestar serviço extraordinário autorizado/convocado pela Presidência,

em horários diversos ao estabelecido no artigo primeiro desta Portaria, terá direito à folga correspondente ao período trabalhado extraordinariamente.

Parágrafo Único: Os servidores comissionados e os ocupantes de função gratificada somente farão jus ao recebimento de folga compensatória quando convocados para laborarem extraordinariamente em funções distintas as atribuições de seus cargos e/ou funções.

Art. 5º - A folga compensatória que trata o artigo anterior será efetuada mediante a utilização de Banco de Horas, no qual serão registrados, de forma individualizada, as horas extraordinárias autorizadas/convocadas trabalhadas pelo servidor durante o mês, para fins de compensação de carga horária inferior ou excedente à jornada mensal a ser cumprida.

§1º. Integrarão o Banco, as horas de trabalho excedentes não remuneradas como serviço extraordinário, em conformidade com o artigo 4º da presente Portaria.

§2º. Poderão ser armazenadas horas positivas ou negativas, no Banco de Horas.

§3º. Havendo débito de carga horária, este deverá ser compensado no mês subsequente ao da apuração, sob pena do respectivo desconto pecuniário na folha de pagamento do servidor.

§4º. As horas acumuladas deverão ser usufruídas no prazo máximo de 6 (seis) meses após a apuração.

§5º. O não usufruto das horas acumuladas conforme previsto no parágrafo anterior gera a perda do direito a compensação.

Art. 6º - A prestação de serviço extraordinário e o usufruto de folga compensatória utilizando-se do Banco de Horas necessita de autorização prévia da Presidência.

§ 1º. A autorização que trata o caput deste artigo poderá ser dada, excepcionalmente, de forma verbal, por e-mail, por mensagem de texto, via whats app ou por telefone, sendo posteriormente registrada no sistema pelo servidor e ratificada pela presidência.

§ 2º. O serviço extraordinário prestado sem autorização da presidência não será computado no banco de horas.

Art. 7º - Havendo saldo positivo o servidor poderá utilizar-se do Banco de Horas para repor os eventuais atrasos e saídas antecipadas/temporárias do expediente, mediante requerimento e autorização da presidência no fechamento mensal da folha ponto.

Art. 8º - A flexibilização do horário de expediente e o banco de horas normatizado pela presente Portaria aplicar-se-á também aos estagiários desta Casa Legislativa, respeitando as normas legais vigentes aplicadas à classe.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 18/2018.

Curitiba, 12 de novembro de 2018.

Portaria nº 0034/2018

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA JOSETTE IVANA ALMEIDA

CLOSS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitiba/SC, Vereador Ivan França Moreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde à servidora Josette Ivana Almeida Closs, pelo período de 32 (trinta e dois) dias, em consonância ao atestado médico e à conclusão da perícia médica oficial, que passam a fazer parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - A licença concedida no artigo 1º terá início no dia 15 de outubro de 2018 e término dia 15 de novembro de 2018, conforme resultado de exame médico-pericial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2018.

Portaria nº 0036/2018**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2018 NA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC.**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitiba/SC, Vereador Ivan França Moreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** o dia 16 de novembro de 2018 na Câmara de Vereadores do Município de Curitiba/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de novembro de 2018.